

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 14 de Março de 2018

Número 110

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.593, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Abre **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais)

O **PREFEITO de São Borja**, em exercício, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”**, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o **Artigo 6º, inciso I**, da Lei Municipal nº **5.294**, de **15 de Dezembro de 2017**.

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº **5.294**, de **15 de Dezembro de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

11	SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1.034	Manutenção e Implantação de Unidades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.00.0001	(1246) Material de Consumo	3.220,00
4.4.90.52.00.00.00.0001	(1252) Equipamentos e Material Permanente	2.080,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o **Artigo 1º**, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.0001	(159) Material de Consumo	3.220,00
3.3.90.39.00.00.00.0001	(163) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.080,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de março do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)

em:14/03/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.594, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Abre **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de **R\$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais)”.

O **PREFEITO de São Borja**, em exercício, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”**, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o **Artigo 6º, inciso I**, da Lei Municipal nº **5.294**, de **15 de Dezembro de 2017**.

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº **5.294**, de **15 de Dezembro de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.92.00.00.00.0001	(530) Despesa de Exercícios Anteriores	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2.082	Manutenção das Atividades da	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 14 de Março de 2018

Número 110

	Secretaria	
3.1.90.04.0 0.00.00.00. 0040	(654) Contratação por Tempo Determinado	75.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.088	Atenção Básica	
3.1.90.08.0 0.00.00.00. 4510	(777) Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00
3.1.90.08.0 0.00.00.00. 4540	(781) Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde - Média e Alta Complexidade - MAC	
3.1.90.08.0 0.00.00.00. 0040	(1075) Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.0 0.00.00.00. 0001	(1478) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o **Artigo 1º**, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor de **R\$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.067	Manutenção das Atividades da Secretaria	

4.4.90.51. 00.00.00.0 0.0001	(532) Obras e Instalações	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.088	Atenção Básica	
3.1.90.04. 00.00.00.0 0.0040	(766) Contratação por Tempo Determinado	78.000,00
3.1.90.04. 00.00.00.0 0.4510	(769) Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
3.1.90.04. 00.00.00.0 0.4540	(773) Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30. 00.00.00.0 0.0001	(1473) Material de Consumo	1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de março do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em: 14/03/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.595, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre o Regulamento Eleitoral para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil na Conferência Municipal de Cultura.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 14 de Março de 2018

Número 110

Considerando, a Lei Municipal nº 5.274 de 10.11.2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Cultura no município de São Borja e altera a legislação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, revoga as Leis Municipais n. 4.417/2011, 4.712/2013 e 4.863/2014 e dá outras providências". Em especial os artigos 4º e 5º da lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Eleições

Art. 1º - As eleições dos Conselheiros de Políticas Culturais, Titulares e Suplentes, representantes da sociedade civil, previstos no inciso II, do artigo 4º da lei n. 5.274 de 10 de novembro de 2017, convocadas pelo edital n. 01/2018, de 28 de fevereiro de 2018, reger-se-ão, extraordinariamente, pelo presente Decreto, que terá a seguinte regulamentação:

Seção I

Da Coordenação do Processo Eleitoral

Art. 2º - O Processo Eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) integrantes: pelo Consultor Jurídico e Administrativo dos Conselhos, José Alberi Dias de Carvalho e por duas pessoas eleitas pelos presentes, podendo ser escolhidos por aclamação.

§ 1º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos, consignados em ata.

§ 2º - Ocorrendo empate na votação e, na ausência de outra forma de solução, a Comissão Eleitoral poderá submeter a questão à apreciação dos presentes na Conferência Municipal de Cultura, com direito a votar.

§ 3º - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o término da Conferência Municipal de Cultura.

§ 4º - A Comissão Eleitoral será composta de Presidente, Vice-presidente e Secretário

Seção II

Da Eleição e Votação

Art. 3º - Antes de iniciar a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, o Presidente da Conferência Municipal de Cultura fará a eleição de escolha, dentre os presentes, de 02 (dois) integrantes para comporem a Comissão Eleitoral, juntamente com o Consultor dos Conselhos.

Parágrafo único - Os integrantes da Comissão Eleitoral, Eleitos entre os presentes, não poderão ser candidatos ao Conselho de Políticas Culturais.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral de posse da Lista de Inscrição elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com a lei

municipal n. 5.274, de 10 de novembro de 2017, elaborará a nominata dos candidatos a Conselheiros e para quais segmentos Culturais poderão ser votados.

§ 1º - Na lista conterà **Nome do Candidato** e **Segmento Cultural**, para o qual concorre;

§ 2º - Cada candidato poderá concorrer a apenas um Segmento Cultural;

§ 3º - havendo controvérsia entre o Segmento Cultural inscrito na lista e o Segmento Cultural para o qual o candidato quiser concorrer, vale este último;

Art. 5º - Os Votos serão rubricados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Cada um dos 7 (sete) votos conterà seu Segmento Cultural e todos os respectivos candidatos, com um retângulo à sua esquerda para que seja marcado com qualquer tipo de sinal, que indique a vontade do eleitor;

§ 2º - A votação será individual por Segmento Cultural, podendo votar somente os que constarem na lista de eleitores, confeccionada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Art. 6º - Ao final das votações, que serão secretas numa única urna, recolher-se-á os votos e far-se-á o escrutínio pela Comissão Eleitoral, declarando-se eleitos, Titulares os mais votados, em cada segmento Cultural, e Suplentes os segundos mais votados.

Parágrafo único - Havendo empate, eleger-se-á o candidato mais idoso, permanecendo o empate, repetir-se-á a votação, somente com os dois candidatos.

Seção III

Da Impugnação

Art. 7º - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, contados da data da divulgação da declaração dos eleitos, para solicitação, por qualquer candidato ou eleitor, apto na Conferência Municipal de Cultura, de impugnação de eleição. Esta solicitação deverá ser necessariamente fundamentada e comprovada, além de circunscrita ao cumprimento dos requisitos previstos na lei n. 5.274/2017, Edital e este Decreto.

Parágrafo único - A solicitação de impugnação de eleição deverá ser feita à Comissão Eleitoral, que a receberá e no prazo máximo de 30

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 14 de Março de 2018

Número 110

(trinta) minutos julgará, cabendo recurso em 10 (dez) minutos à Plenária da Conferência Municipal.

Art. 8º - Terminada a apuração sem impugnação, ou resolvida as impugnações, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes.

Art. 9º - Após a divulgação final dos candidatos eleitos, a Comissão Eleitoral se dissolverá, não tendo mais qualquer responsabilidade sobre o tema.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de março do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja -
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:14/03/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.596, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Abre **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de **R\$ 245.850,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais):

O **PREFEITO de São Borja**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”**, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Seção VIII, Artigo 25, § 1º**, da Lei Municipal nº **5.264**, de **16 de Outubro de 2017, LDO.**

Considerando a Lei Municipal nº **5.303** de **22 de Dezembro de 2017.**

Solicita reabertura de **Crédito Adicional Especial**, através de decreto municipal, constante na referida Lei.

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº **5.264**, de **16 de Outubro de 2017**, um **Crédito Adicional Especial** no valor global de **R\$ 245.850,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB. , SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	

2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.20.93.00.00.00.00.1261	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1261	Obras e Instalações	245.750,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o **Artigo 1º**, terão como recursos para o seu atendimento o **excesso de arrecadação** do recurso **1261** (CONTRATO DE REPASSE 846540/2017/MCIDADES/CAIXA) no valor de **R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de março do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja -
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:14/03/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Secretaria do Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, suporte e assessoria técnica especializada aos usuários do sistema, implantação de dados, instalação do sistema e treinamento de uso. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 28/03/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 28/03/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone OXX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 13 de março de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 14 de Março de 2018

Número 110

Eduardo Bonotto – Prefeito.
